ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 004/95 Data 12/04/1995

Nome: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/95

- DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE "RUA ROSELÂNDIA".

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08/ MAIO /19 95
L-3 Barella
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 12.04.1995

PROTOCOLO: 12.04.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 12.04.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO: 24.04.1995

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO..-

SESSÃO ORDINÁRIA: 08.05.1995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 001

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em, 24 / ABRIL / 19 95
PRESIDENTE

PROJETO de LEI LEGISLATIVO Nº: 002/95

"Denomina artéria de nossa Cidade de Rua "ROSELÂNDIA".

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 MAIO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

1- Mensagem de Encaminhamento.

2- Justificativa.

3- Projeto de Lei.

4- Localização da artéria para a denominação.

5- Mapa demonstrativo da artéria.

6- Parecer da Comissão.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador da Bancada do PFL.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.º 004/95	12/04/1995

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 12 / ABRIL / 19 95
PRESIDENTE

O VEREADOR
TIME A. PIATA
PARA RELATAR
EM, 24/04/95

Ao ver. Gilberto Ênio Salomoni para relatar.
Em 12/04/95.
[illegible] Pres. CJR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FL. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

O Vereador infra- assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Tramitação Legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual solicita a denominação de artéria de nossa Cidade de Rua "ROSELÂNDIA".

Na certeza de poder contar com os bons préstimos dos Nobres Pares, renovamos de estima e apreço.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador da Bancada do PFL.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 003

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, que apresentamos para apreciação tem por objetivo, satisfazer os anseios dos moradores que residem na referida artéria. Já que a anos atrás eles lá fixaram suas residências, e naquela época iniciou-se uma grande plantação de rosas no local.

Grande parte da população Erechinense, procurava pelos encarregados da plantação, no intuito de conhecer e comprar rosas, nesta Rua que chamavam carinhosamente de "ROSELÂNDIA", visto que a plantação era muito bem estruturada e cuidada, valhendo-se da constante dedicação das pessoas que faziam o seu trabalho, afim de poderem proporcionar a seus clientes e visitantes sempre excelentes rosas, cultivadas com muito amor e carinho . A partir daquele momento, todos os documentos, contas de água, luz e telefone, começaram a vir com este prestimoso nome de Rua "ROSELÂNDIA".

As famílias MENONCIN, MEDEIROS, WARKEN, RIBEIRO, CAGOL e RACOSKI, com a presente denominação a esta artéria sentir-se-ão honradas, bem como teriam grande satisfação com a aprovação do referido Projeto.

Temos a certeza que o presente Projeto, terá o respaldo dos Nobres Pares, bem como do Senhor Prefeito Municipal, pois vem ao encontro dos anseios dos moradores daquela artéria.

Atenciosamente.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador da Bancada do PFL.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

PROJETO de LEI LEGISLATIVO Nº: 002/95

Denomina artéria de nossa Cidade de Rua "ROSELÂNDIA".

Art. 1º- É dada a denominação de Rua Roselândia, a uma artéria em nossa Cidade.

Art. 2º- A artéria localiza-se no Lote Rural nº 2 "A", Linha Base Zero Secção Paiol Grande, iniciando na Rua Augusto de Carli até o Lote Rural nº 1 "A",direção oeste- leste.

Art. 3º- As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: Rua "ROSELÂNDIA".

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões,11 de abril de 1995.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador da Bancada do PFL.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Fls. 005

LOCALIZAÇÃO DE RUA PARA DENOMINAÇÃO

A artéria localiza-se no Lote Rural nº 2"A", Linha Base Zero Secção Paiol Grande, iniciando na Rua Augusto de Carli até o Lote Rural nº 1"A", direção oeste-leste.

Erechim, 24 de março de 1995.

Luiz Francisco Schmidt
Secretário Municipal de Obras

P/

Fls. 006

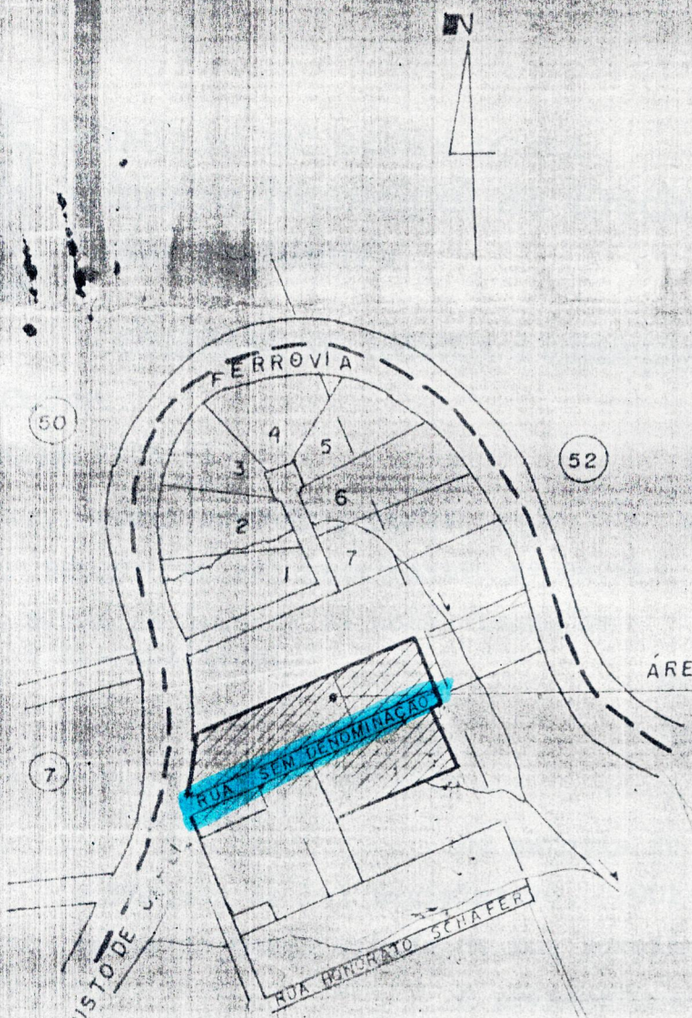

SITUAÇÃO
ESC. 1 Y 5000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM
19 OUT 1993
Secretaria de Obras

APROVADO
Secretaria de Obras

ENGECON

COM. MAT. CONSTRUÇÕES LTDA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

LOCAL PARTES DOS LOTES RURAIS Nº 1 'A' E 2 'A' DA LINHA BASE ZERO S.
PAIOL GRANDE - ERECHIM

ESCALA
1:1000

PROPRIETÁRIOS
EDSON J. BENONCIN e OUTROS

RESP. TÉCNICO

Fls. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 004/95

AUTOR: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/95

EMENTA: Denomina artéria de noss cidade de " Rua Roselândia"

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / MAIO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: Ver. GILBERTO SALOMONI

PARECER: CONSTITUCIONAL E LEGAL

De autoria do Nobre Vereador CEZAR CALDART, o Projeto de Lei Legislativo, 002/95, objetiva denominar artéria de nossa Cidade de Rua Roselândia.

A propositura é CONSTITUCIONAL, por ser de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local(art. 30, I da C.F.).

O projeto,no méritoobservou o inciso XVII do art. 14 da Lei Orgânica do Município, disciplinadora de nomes a bens públicos.

Está obedecida a técnica Legislativa, em face ao exposto, considero o projeto constitucional, Legal e técnicamente correto, e no mérito, o acolho.

Este é o parecer, e submetemos a apreciação do Nobre Plenário.

Câmara de Vereadores, 19 de Abril de 1995

GILBERTO ÊNIO SALOMONI SOBº
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24 ABRIL 19 95
PRESIDENTE

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 004/95

AUTOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/95

EMENTA: DENOMINA ARTÉRIA EM NOSSA CIDADE DE" RUA ROSELÂNDIA".-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 08 / MAIO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: JAIME AVELINO PIAIA

PARECER:

Através da iniciativa em epígrafe, o ilustre Vereador Cezar Augusto ldart propõe a denominação de Rua, ROSELÂNDIA, a artéria localizada no te Rural nº 2 "A", Linha Base Zero Secção Paiol Grande, iniciando na a Augusto de Carli até o Lote Rural nº 1 "A" direção Oeste-leste.

Em sua justificativa, alega o nobre Autor que busca satisfazer os seios dos moradores que residem na referida artéria pois, no passado, antavam rosas para a comercialização e que esta Rua ficou conhecida o Roselândia.

Submetida a matéria à apreciação da Comissão de Justiça e Redação, nifesta-se o Órgão Técnico pela Constitucionalidade, juridicidade, boa equação à técnica legislativa e boa redação do projeto.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação, alisar o assunto sob o seu enfoque de mérito, oportunidade e conveniência referida propositura.

Em o fazendo temos a consignar que a pretensão, contida no presente jeto de Lei, além de permitir identificar esta Rua emtre as demais, gata a história da paisagem florida do passado, de parte de nossa ci-e, onde se tornou marca registrada nas contas de água, luz, telefone a memória dos erechinenses.

Concluindo, o nosso voto é pela aprovação do presente Projeto de Lei tornará legal a denominação desta artéria além de materializar o so-das famílias que lá residem.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1995

Jaime Avelino Piaia
Ver. Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião: 04 / 05 / 19 95
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

063/95 - ZB

Erechim, RS, 09 de Maio de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 08 de maio/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente em cópia xerográfica, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/95
  Autoria Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART.
  Denomina artéria em nossa cidade de "Rua Roselândia".

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

d. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.686, DE 10 DE MAIO DE 1995.

DENOMINA ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE RUA "ROSELÂNDIA".

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É dada a denominação de "RUA ROSELÂNDIA, a uma artéria em nossa cidade.

Art. 2o. - A artéria localiza-se no Lote Rural no. 2 "A", Linha Base Zero Secção Paiol Grande, iniciando na Rua Augusto de Carli até o Lote Rural no. 1 "A", direção oeste-leste.

Art. 3o. - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: Rua "ROSELÂNDIA".

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 10 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDSON LUIS DAL LAGO
Secretário Municipal de Administração